

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

LEI Nº 30/91

SÍNULA: Altera de 30% para 50%, o limite para a abertura de créditos suplementares, previstos no Inciso II, do Artigo 4º da Lei Municipal Nº 45/90 de 14/12/90.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica alterado de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento), o limite para a abertura de créditos suplementares, previstos no Inciso II, do Artigo 4º, da Lei Municipal Nº 45/90, de 14 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

PUBLICADO NO JORNAL

Hoje  
DIA: 29-11-91  
PÁGINA: 14



IVAR FANZJ  
PREFEITO MUNICIPAL